



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado Minas Gerais

---

### PORTARIA N°. 177 DE 11 DE FEVEREIRO 2025.

#### ***“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, **Kallil Dahier Moreira da Cunha** no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de adequações para condução de veículos e a possibilidade de descentralização das atividades administrativas, sendo mais econômico e eficiente a possibilidade de secretários e chefes de setores conduzirem veículos oficiais de suas pastas;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Apenas estarão autorizados a conduzir os veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Municipal, Secretários e Chefes de Setores que estejam devidamente credenciados pela Subsecretaria de Transportes, sendo terminantemente proibida a condução e o abastecimento da frota por servidor não autorizado, podendo acarretar em responsabilidade civil e administrativa.

**Art. 2º.** Os veículos disponíveis à cada Secretaria serão coordenados pela Secretaria de Transporte, devendo as solicitações serem realizadas pelos demais Secretários com no mínimo 24 horas de antecedência.

**Art. 3º.** Secretários e Chefes de Setor serão responsáveis diretos pela multas e infrações que vierem a sofrer na condução dos veículos, cabendo responsabilidade de arcar com os pagamentos, pontuação na CNH ou outras penalidades.



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado Minas Gerais

**Art. 4º** De forma alguma será permitida a condução de veículos oficiais por servidores que possuam, em sua cota, auto de infração vencido.

**Parágrafo único.** Caso o condutor se envolva em 3 (três) acidentes de trânsito dentro do interstício de 1 (um) ano, este terá a sua autorização CANCELADA, após apreciação da Secretaria de Transporte.

**Art. 5º** O servidor devidamente autorizado a conduzir os veículos oficiais, nos termos do art. 2º desta Portaria, e que desejar utilizar o veículo oficial para realizar atividade externa inerente à Pasta, deverá seguir o seguinte trâmite:

I – Solicitar o veículo com antecedência mínima de 24hs na Secretaria de Transportes;;

II – Informar a origem e o destino do percurso;

III - o horário a ser utilizado o veículo, bem como a previsão do retorno à sede.

V - do retorno da viagem, o servidor deverá preencher o mapa de vigem com eventuais alterações, quilometragem de saída, chegada, eventuais danos ou problemas mecânicos ocorridos, devidamente assinada pelo condutor, incluindo a sua matrícula.

**Art. 6º** - Fica vedada a utilização dos veículos oficiais para:

I - de autoridades ou servidores à casas noturnas, supermercados, clubes, academias, estabelecimentos comerciais e de ensino;

II - em excursões, lazer, recreação ou passeios;

III - de familiares do servidor, de qualquer grau de parentesco, de consanguíneo ou afim, ou de pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário;

IV - aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública.

**Art.7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 20 de fevereiro de 2025.



# **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

## **Estado Minas Gerais**

---

**Kallil Dahier Moreira da Cunha**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo – Minas Gerais**